

INSTRUÇÕES PARA REDAÇÃO

- O rascunho da redação deve ser feito no espaço apropriado.
- O texto definitivo deve ser escrito, à tinta, na folha própria, em até 30 linhas.
- A redação que apresentar cópia dos textos da Proposta de Redação ou do Caderno de Questões terá o número de linhas copiadas desconsiderado para efeito de correção.

Receberá nota zero, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:

- tiver até 7 (sete) linhas escritas, sendo considerada “insuficiente”.
- fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo.
- apresentar proposta de intervenção que desrespeite os direitos humanos.
- apresentar parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto.

TEXTOS MOTIVADORES

Texto I

COMBATE AO BULLYING

Nova lei determina que será considerado *bullying* ou intimidação sistemática todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, que ocorra sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidação ou agressão, causando dor e angústia à vítima.

OBJETIVO

Prevenir e combater a prática da intimidação sistemática em toda a sociedade.

ALTERNATIVAS À PUNIÇÃO

A nova legislação orienta evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando responsabilização e a mudança de comportamento hostil

CLASSIFICAÇÃO DO BULLYING OU INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA:

- **Verbal:** Insultar, xingar e apelidar pejorativamente.
- **Moral:** Difamar, caluniar, disseminar rumores.
- **Sexual:** Assediar, induzir e/ou abusar.
- **Social:** Ignorar, isolar e excluir.
- **Psicológico:** Perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar.
- **Físico:** Socar, chutar, bater.
- **Material:** Furtar, roubar, destruir pertences de outrem.
- **Virtual:** Depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

ESCOLAS

Passa a ser obrigatório que estabelecimentos de ensino, clubes e agremiações recreativas assegurem medidas de conscientização, prevenção e combate à violência e à intimidação sistemática.

Fonte: Diário Oficial da União

Texto II

A Lei que estabelece o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) em todo o Brasil já está publicada e entra em vigor dentro de 90 dias. O texto foi sancionado pela presidenta Dilma Rousseff e está presente no *Diário Oficial da União* desta segunda-feira (9). A nova norma caracteriza claramente as situações de agressão física, psicológica e moral que podem ser consideradas *bullying* e estabelece regras para definir casos de intimidação realizados por meio da Internet.

O programa tem por principal objetivo prevenir e combater a prática da intimidação sistemática em toda a sociedade. A abordagem a ser adotada deve evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil.

A Lei nº 13.185 determina que será considerada intimidação sistemática (*bullying*) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

A caracterização do *bullying* é bastante específica e vai além de citar atos de violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação. Cita, especificamente, casos de ataques físicos, insultos pessoais, comentários sistemáticos e apelidos pejorativos, ameaças por quaisquer meios, grafites depreciativos, expressões preconceituosas, isolamento social consciente e premeditado, pilhérias.

A nova Lei considera que há “intimidação sistemática na rede mundial de computadores (*cyberbullying*), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial”.

A intimidação sistemática (*bullying*) pode ser classificada, conforme as ações praticadas, como verbal (insultar, xingar e apelidar pejorativamente), moral (difamar, caluniar, disseminar rumores); sexual (assediar, induzir e/ou abusar), social (ignorar,

isolar e excluir); psicológica (perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar), físico (socar, chutar, bater); material (furar, roubar, destruir pertences de outrem), virtual (depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social).

O programa também tem como propostas capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema; implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação; instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores; dar assistência psicológica, social e jurídica.

O programa visa, ainda, integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo; promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua; promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (*bullying*), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.

A nova Lei fixa que é dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática (*bullying*). Serão produzidos e publicados relatórios bimestrais das ocorrências de intimidação sistemática (*bullying*) nos estados e municípios para planejamento das ações. Os entes federados poderão firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes do Programa instituído por esta Lei.

<http://www.brasil.gov.br/governo/2015/11/presidenta-dilma-sanciona-lei-de-combate-ao-bullying>

Texto III



PROPOSTAS DE REDAÇÃO

PROPOSTA I (Enem)

A partir da leitura dos textos motivadores seguintes e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija texto **dissertativo-argumentativo** em norma padrão da língua portuguesa sobre o tema **Por que as práticas de bullying devem ser combatidas?**, apresentando proposta de intervenção, que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.

PROPOSTA II (Outros Vestibulares)

NOTÍCIA: é a comunicação ou informação de um fato, em geral fora da rotina costumeira de uma coletividade, empregando para buscá-lo e compô-la a técnica jornalística; o repórter caçando fatos interessantes e vendáveis do cotidiano procura responder a sete perguntas:

PERGUNTAS	ELEMENTOS
QUEM?	Personagens
QUÊ?	Fato
QUANDO?	Data
ONDE?	Local
COMO?	Modo
POR QUÊ?	Motivo
PARA QUÊ?	Objetivo

Para atrair a atenção do leitor, a notícia deve apresentar certas qualidades: ser nova (o novo atrai mais a atenção), verdadeira (falsa notícia diminui a credibilidade, desacredita o noticiante perante o leitor), interessante (quando atrai o maior número possível de leitores), importante (quando agrada ou influi no comportamento de uma coletividade ou grupo de leitores).

Tendo obtido os dados, o jornalista compõe o texto da notícia em três partes:

- I. **um título:** este é o anúncio da notícia, resumidamente apresenta o principal do acontecimento a ser noticiado;
- II. **cabeça ou lead:** sumário do fato e o clímax da ocorrência não importando a ordem cronológica, pode escolher a resposta ao fato que lhe parecer melhor para a veiculação do comunicado noticioso;
- III. **corpo:** é o desenvolvimento da cabeça ou *lead* esmiuçando os detalhes em ordem cronológica crescente, decrescente, ou em forma mista. Tanto aqui como na *lead* pode-se usar de veridades sóbrias e claramente expressas ou de hipérboles ou exageros em relação ao fato e emoções relativas a ele de modo a transformar a mensagem límpida e objetiva num subjetivismo interpretativo sensacionalista. Ou seja, se a notícia é expositiva, limita-se à narração simples e objetiva do fato. Sendo interpretativa, inclui maiores esclarecimentos para a melhor compreensão do assunto. E se for opinativa, além de expor a notícia e interpretá-la nas suas características, procurará subjetivamente opinar, orientar e dirigir a opinião do leitor ou do público.

Agora é com você!

- No ambiente jornalístico, na maioria das vezes, a **notícia** que chama a atenção do público-leitor é aquela que se refere a alguma desgraça ou a acontecimentos descabidos.
- Sua tarefa será outra: dar ao público uma **boa notícia**! Atendendo às exigências desse gênero textual, produza texto a partir de um dos três títulos a seguir:

1. CIENTISTAS DESCOBREM A CURA PARA A AIDS.

2. AS NOVAS FORMAS DE MOBILIDADE URBANA.

3. OS EFEITOS DA SECA NO ESTADO DO CEARÁ.

INSTRUÇÕES:

- O rascunho da redação deve ser feito em uma folha à parte;
- Escreva, no mínimo, 20 linhas;
- Respeite os direitos humanos.